



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1409 • Tapiraí, sexta-feira, 28 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ARALDO TODESCO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 129/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a composição da equipe de Vigilância de Zoonoses Municipal.”

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definida a nova composição da equipe de Vigilância de Zoonoses Municipal, conforme segue:

I - Coordenadora Responsável pela equipe de Vigilância de Zoonoses Municipal: Alice Helena Palermo e Silva, Matr. 1878;

II - Coordenadora Substituta pela equipe de Vigilância de Zoonoses Municipal: Tarini Denise Ricciardi Suzuki, Matr. 1803;

III - Médica Veterinária, responsável técnica pela equipe de Vigilância de Zoonoses Municipal: Marileide Moraes Custódio França - CRMV/SP 64.183.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 28 DE AGOSTO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 130/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a composição da equipe de Bem-Estar Animal Municipal.”

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica definida a nova composição da equipe de Bem-Estar Animal Municipal, conforme segue:

I - Coordenador Responsável da equipe de Bem-Estar Animal Municipal: Guilherme Ayres Pedroso, Matr. 1938;

II - Coordenador Substituto da equipe de Bem-Estar Animal Municipal: Bruno José Aparecido Soares, Matr. 1869;

III - Médica Veterinária, Responsável Técnica da equipe de Bem-Estar Municipal: Marileide Moraes Custódio França - CRMV/SP 64.183.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 28 DE AGOSTO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 058/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

“Institui a administração do Fundo Municipal de Cultura - FMC e nomeia os membros de seu Conselho Diretor, nos termos do Título III da Lei nº 2.412, de 19 de setembro de 2025, e dá outras providências.”

ARALDO TODESCO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Título III (arts. 51 a 62) da Lei Municipal nº 2.412, de 19 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura do Município de Tapiraí e institui o Fundo Municipal de Cultura - FMC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a administração do Fundo Municipal de Cultura - FMC, subordinado à Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 51 da Lei nº 2.412/2025.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Cultura será administrado por um Conselho Diretor, composto pelos seguintes membros, nomeados nos termos do art. 56 da Lei nº 2.412/2025:

I - Guilherme Ayres Pedroso, Secretário Municipal de Sustentabilidade e Desenvolvimento Econômico, Matr. 1938, na qualidade de Presidente;
II - Diretor(a) de Turismo e Cultura, (cargo atualmente vago);

III - Fabio Cristiano Reis de Sousa, Diretor Especial de Governança e Convênios, Matr. 197, representante da Secretaria de Governo;
IV - Bruno Fernandes dos Reis, membro do Conselho de Política Pública de Tapiraí - COMCULT;
V - Jerusa Helena Junqueira Franco, membro do Conselho de Política Pública de Tapiraí - COMCULT.

Parágrafo único. O membro de que trata o inc. II, do art. 2º quando designado por ato específico do Chefe do Poder Executivo, conforme a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, e automaticamente passará a integrar o Conselho Diretor do presente fundo, a partir da publicação do referido ato.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 2 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto, permitida a recondução, e será exercido gratuitamente, nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 2.412/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 28 DE AGOSTO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE
Chefe de Gabinete do Prefeito

COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Tapiraí o Pregão Eletrônico nº 16/2026 - Processo Administrativo nº 17068/2026. Interessado: Prefeitura do Município de Tapiraí - Objeto: Aquisição de veículos automotores 0 (zero) km para renovação e ampliação da frota municipal. A sessão pública será realizada no ambiente virtual www.gov.br/compras, com início previsto para 11/09/2026, às 10:00 horas. O edital na íntegra está disponibilizado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.tapirai.sp.gov.br/licitacoes e www.pncp.gov.br.

Tapiraí, 28 de agosto de 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1409 • Tapiraí, sexta-feira, 28 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

AVISO – COLETA DE LIXO CENTRO – TAPIRAÍ

A coleta de lixo na área urbana
é de **casa em casa!**



 **Local: Centro**

Dias de Coleta:



Lixo Comum: Segunda, Quarta e Sexta-feira

Lixo Reciclável: Terça-feira



O lixo deve ser colocado
em frente a sua casa até as
6h da manhã

 **Atenção:**



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais

É SEU dever manter a sua calçada limpa



 **É PROIBIDO:**



Jogar lixo em bueiros,
ruas e córregos.



Cuidar da cidade é dever de todos!





Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1409 • Tapiraí, sexta-feira, 28 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

AVISO – COLETA DE LIXO

DISTRITO DO RIO TURVO

A coleta de lixo na área urbana
é de **casa em casa!**



Local: Distrito do Rio Turvo

Dias de Coleta:



Lixo Comum: Terça e Quinta-feira

Lixo Reciclável: Sexta-feira



O lixo deve ser colocado
em frente a sua casa até as
6h da manhã



Atenção:



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais

É SEU dever manter a sua calçada limpa



É PROIBIDO:



Jogar lixo em bueiros,
ruas e córregos.



Cuidar da cidade é dever de todos!

